



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 05, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Declara situação de emergência para fins de dispensa de licitação, e dá outras providências"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, e ainda

Considerando que, o anúncio do fim do boleto sem registro pela Federação Brasileira dos Bancos (Febraban) no início do ano como parte do Projeto Nova Plataforma de Cobrança, que tem o objetivo de trazer mais transparência para o mercado de pagamento, obrigou ao município de Canguaretama modificar sua forma de contratação, lançando certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial (PP/RP n. 029/2016), com Sessão Pública agendada para o dia 12 de janeiro do corrente ano às 09:00hs, restou deserta, que acarretará considerável atraso na conclusão do certame, restando prejudicado a contratação dos serviços necessários para emissão de boletos bancários para a efetivação da arrecadação dos impostos municipais;

Considerando, privilégio ao princípio da continuidade administrativa, no que tange a execução integral de arrecadação de tributos municipais, IPTU, ISS, ITVI, CIP, taxa de licença, preço público e multa no município de Canguaretama, através de fatura de compensação, evitando prejuízo aos cofres públicos, bem como, a suspensão na prestação de serviços de natureza pública;

Considerando que a não realização das despesas mencionadas no termo de referencia do processo licitatório n. 3761/2016, em caráter emergencial, ensejará em graves prejuízos, principalmente, às receitas públicas, implicando em frustração, como também, acarretará em supressão e/ou suspensão dos serviços públicos, face impossibilidade de arrecadar;

Considerando que os serviços oferecidos pelo município de Canguaretama são de natureza pública, incluindo-se, serviços de saúde, educação, assistência social, ou seja, serviços que jamais poderão deixar de ser proporcionados à população;

Considerando que o inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada a situação de emergência administrativa, com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, com base na qual, poderá a administração pública municipal, dispensar o processo de licitação no que tange a execução integral de arrecadação de tributos municipais, IPTU, ISS, ITVI, CIP, taxa de licença, preço público e multa no município de Canguaretama, através de fatura de compensação, evitando prejuízo aos cofres públicos, bem como, a suspensão na prestação de serviços de natureza pública.

Art. 2º - A declaração de emergência se caracteriza pela excepcionalidade da situação e dar-se-á por prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato.

Art. 3º - As despesas públicas contraídas com base no presente ato deverão obedecer rigorosamente aos preços praticados no mercado, e correrão a conta dos recursos consignados no orçamento em vigor.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, aos 12 dias do mês de janeiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal de Cang

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:279BFADA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/01/2017. Edição 1433
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>